



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia <b>20/02/2025</b> , às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<a href="mailto:documentos.edital@toledo.pr.gov.br">documentos.edital@toledo.pr.gov.br</a>

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de empresa, por meio de processo de Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de fornecimento de certificado digital SSL Wildcard para servidores web (tipo A1) com validade do certificado de 12 (doze) meses.

#### ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

#### 2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

#### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

**5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

**5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [documentos.editais@toledo.pr.gov.br](mailto:documentos.editais@toledo.pr.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**6.2** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**8.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### 8.2 HABILITAÇÃO

**8.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

**8.2.2** Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**10.2** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**10.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**10.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**10.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

MARCELO DOUGLAS MARQUES  
Secretário da Administração



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA (Solicitação nº 156/2025)

- 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).
- 1.1.** Contratação de empresa, por meio de processo de Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de fornecimento de certificado digital SSL Wildcard para servidores web (tipo A1) com validade do certificado de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
39777	Certificado Digital para Servidor do tipo Wildcard, - Certificado digital para servidor, do tipo WildCard, com prazo de validade mínima de 1 (Um) ano; - Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 2 (dois) dias após sua emissão; - Certificação de validação completa; - Emissão do certificado em até 10 (dez) dias após emissão do empenho; - Instalação em servidores de forma ilimitada e sem custo adicional, permitindo assim o uso de um mesmo certificado em um número ilimitado de equipamentos; - Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade; - Compatibilidade com os principais navegadores de mercado, entre os quais: Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome e Safari. Além de plena compatibilidade com os principais navegadores de dispositivos móveis das plataformas: Android, Apple iOS e Windows Mobile (Windows Phone); - Disponibilização de suporte remoto, via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.	UN	01	R\$ 1.575,00
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 1.575,00</b>

- 1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.2.2. Pesquisa de Preços;
- 1.2.3. A proposta e documentação de habilitação da empresa;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- 2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)
- 2.1.** O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.** Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

- 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO** (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)
- 3.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1, optando pelo menor preço informado nos orçamentos coletados.
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2.** O documento Cotação de Preços nº 017/2025, anexo desse Termo de Referência, apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para definição da empresa a ser contratada.
- 3.3.** Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, apresentamos anexas ao processo, as propostas disponibilizadas pelas empresas que atuam nesse segmento, as quais demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

- 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

4.2.1. O serviço a ser contratado está previsto no Item 1.22 do Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo - PR., no Órgão Oficial do Município de Toledo, Edição 4226, publicado em 28 de janeiro de 2025.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

#### 6.1. Requisitos Básicos:

6.1.1. O certificado deverá certificar e proteger o domínio \*.toledo.pr.gov.br e seus subdomínios;

6.1.2. Possuir selo de segurança com cadeado nos navegadores e o prefixo HTTPS;

6.1.3. Possuir certificado de validação organizacional (OV), com chave RSA de 2048 ou 4096 bits, criptografia de 256 ou 512 bits;

6.1.4. Ser do tipo WildCard com prazo de validade mínima de 1 (Um) ano;

6.1.5. Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 2 (dois) dias após sua emissão;

6.1.6. Com Certificação de validação completa;

6.1.7. Instalação em servidores de forma ilimitada e sem custo adicional, permitindo assim o uso de um mesmo certificado em um número ilimitado de equipamentos;

6.1.8. Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;

6.1.9. Compatibilidade com os principais navegadores de mercado, entre os quais: Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome e Safari. Além de plena compatibilidade com os principais navegadores de dispositivos móveis das plataformas: Android, Apple iOS e Windows Mobile (Windows Phone).

#### 6.2. Subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 6.3. Garantias Contratuais:

6.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados do envio da nota de empenho.

7.3. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. O Certificado será enviado por e-mail ou por portal específico para esta funcionalidade, ambos possibilitando download do arquivo, será instalado, e realizados todos os testes e verificações para garantir seu pleno funcionamento.

7.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.5.1. Após o recebimento do Certificado via e-mail, será feito download do mesmo;

7.5.2. Será feito a instalação do arquivo do Certificado;

7.5.3. Em seguida, serão feitos testes do arquivo que será enviado ou publicado no portal específico;

7.5.4. Por fim, serão realizadas todas verificações para garantir que tudo esteja funcionando corretamente, observando a conclusão da instalação e as datas de validade;

7.5.5. Caso não esteja em conformidade, será solicitado o envio de novo arquivo de certificado para correção do problema.

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. Não produziu os resultados acordados;

8.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

8.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 8.2. Critérios de Recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2(dois) dias, contado do recebimento da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.1.1. O certificado digital deverá ser entregue em até 10 (dez) dias a contar do envio da nota de empenho, em formato digital, através do e-mail [informatica@toledo.pr.gov.br](mailto:informatica@toledo.pr.gov.br).

### 8.3. Da forma e prazos de pagamento (art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

### 8.4. Condições de Pagamento

8.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

8.4.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.4.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

8.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.13. Observar a Instrução Normativa 01 e 02/2022, e 01/2023 – SEFA (disponível no link: [https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)).

8.4.14. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme **IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023**, que alterou a **IN RFB nº 1.234/2012**, e consequentemente influenciou a promulgação do **Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023**, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

### 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03 de janeiro de 2025.

9.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo Contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**11.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

**11.9.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.9.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.9.5. O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.10.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**11.11.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11.13.** Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato:

11.13.1. Fiscal do contrato: Robson José Vozniaki e na sua ausência como Suplente: Fernando Rodrigo Pastorio.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **12.1. São obrigações do Contratante:**

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**13.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**14.2.4. Multa:**

14.2.4.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

14.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**14.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**14.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

### 16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1.** O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

### 17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Administração.

17.1.1. A dotação orçamentária consta na solicitação nº 156/2025.

Identificação e assinatura do responsável pela elaboração:

Everton Fernando Nunes Machado  
Assistente em Administração I  
Matrícula: 870141

Gustavo Abel Dal Bosco  
Assistente em Administração I  
Matrícula: 863231

Identificação e assinatura do ordenador de despesas ou autoridade competente para aprovação:

(assinado eletronicamente)  
Marcelo Douglas Marques  
Secretário da Administração



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria da Administração  
Solicitação: 156/2025

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Toledo possui um domínio eletrônico na internet (toledo.pr.gov.br) que necessita de uma certificação de que o mesmo é seguro, e assim, garantir a privacidade e a segurança dos dados transferidos entre ele e o navegador. Para isso, é necessário implementar um mecanismo que assegure a confidencialidade de informações sensíveis, como senhas, informações de pagamento e dados pessoais, protegendo-os contra interceptação e roubo por terceiros mal-intencionados. Essa medida contribuirá para estabelecer a confiança dos usuários no domínio do Município.

##### 2.1 Justificativa para a contratação

Os computadores e a Internet são largamente utilizados para o processamento de dados e para a troca de mensagens e documentos entre cidadãos, governo e empresas. No entanto, estas transações eletrônicas necessitam da adoção de mecanismos de segurança capazes de garantir autenticidade, confidencialidade e integridade às informações eletrônicas. A certificação digital é a tecnologia que provê estes mecanismos.

O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, comprovando suas identidades e permitindo o acesso a serviços online com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade assegura que o autor do documento seja a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio. O não repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade, negando sua autoria. Isso é muito importante no momento da emissão de boletos bancários via web, pois garante que o mesmo não seja adulterado durante o processo de transmissão online para o contribuinte, evitando transtornos para o Município e também para o Contribuinte/Municípe.

O Certificado SSL é o instrumento que possibilita oferecer um serviço através de conexão segura, assim provendo um caminho criptografado seguro entre o cliente e os serviços de internet, especialmente aqueles que realizam trânsito de informações sensíveis, como por exemplo, o sistema tributário, o sistema de saúde e o sistema de protocolo, além de outras aplicações sensíveis que são publicadas sobre o domínio de internet da Prefeitura de Toledo "toledo.pr.gov.br".

Este certificado também é utilizado em sistemas de geoprocessamento e de segurança.

##### 2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

O serviço a ser contratado está previsto no Item 1.22 do Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo - PR., no Órgão Oficial do Município de Toledo, Edição 4226, publicado em 28 de janeiro de 2025.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

##### 2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

A contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) está alinhada com os instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Este projeto atende ao Projeto Atividade nº 04.126.0008-2-023 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, que possui entre seus objetivos, "Adquirir, locar softwares e contratar serviços de consultoria assessoria técnica ou empresas para manutenção e suporte (banco de dados, desenvolvimento, entre outros)".

##### 2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas

O Município realizou nos anos anteriores contratação para o mesmo objeto, Processo de Dispensa número 13/2024, por meio do contrato 191/2024, a qual transcorreu dentro da normalidade, a contento e sem intercorrências.

##### 2.5 Requisitos necessários para a contratação

2.5.1 O certificado deverá certificar e proteger o domínio \*.toledo.pr.gov.br e seus subdomínios;

2.5.2 Possuir selo de segurança com cadeado nos navegadores e o prefixo HTTPS;

2.5.3 Possuir certificado de validação organizacional (OV), com chave RSA de 2048 ou 4096 bits, criptografia de 256 ou 512 bits;

2.5.4 Ser do tipo WildCard com prazo de validade mínima de 1 (Um) ano;



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

- 2.5.5 Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 2 (dois) dias após sua emissão;
- 2.5.6 Com Certificação de validação completa;
- 2.5.7 Instalação em servidores de forma ilimitada e sem custo adicional, permitindo assim o uso de um mesmo certificado em um número ilimitado de equipamentos;
- 2.5.8 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;
- 2.5.9 Compatibilidade com os principais navegadores de mercado, entre os quais: Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome e Safari. Além de plena compatibilidade com os principais navegadores de dispositivos móveis das plataformas: Android, Apple iOS e Windows Mobile (Windows Phone).

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### 3.1 As opções disponíveis de certificados para essa proteção são:

3.1.1 Certificados autoassinados: São certificados gerados pelo próprio proprietário do site, sem o uso de uma Autoridade Certificadora (CA). Eles são considerados menos seguros porque não passam pelo processo de validação de terceiros;

3.1.2 Certificados de Autoridades Certificadoras (CA) gratuitas: Existem algumas Autoridades Certificadoras que fornecem certificados gratuitos, no entanto, esses certificados podem não ter a mesma confiança e suporte técnico que os certificados pagos;

3.2. Certificados pagos de Autoridades Certificadoras (CA): São certificados emitidos por Autoridades Certificadoras comerciais, que passaram por um processo rigoroso de validação. Eles são amplamente utilizados por empresas e organizações para proteger seus sites e aplicativos; É importante ressaltar que a maioria dos navegadores modernos e sistemas operacionais só confiam em certificados emitidos por Autoridades Certificadoras confiáveis. Portanto, é altamente recomendável usar certificados emitidos por uma Autoridade Certificadora confiável para garantir a segurança e a confiança dos usuários.

3.2.1. A pesquisa de preços, apontou que o valores praticados no mercado, variam entre R\$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais) e R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

3.3. Com base em pesquisas realizadas, foram identificados exemplos de licitações para produtos similares, os quais demonstram que a Dispensa de Licitação é mais viável, considerando o valor relativamente baixo da contratação e o processo de conclusão mais ágil para cada local. Um dos exemplos utilizados como referência foi a Dispensa Eletrônica nº S27/2024 – CPL nº 59/2024, da Prefeitura de Sorocaba, com valor estimado de R\$ 1.645,13, o que se aproxima do valor orçado pela **VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ 14.121.957/0001-09.**

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a contratação de empresa especializada, por meio de processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, mostrou-se mais vantajosa o serviço ofertado pela empresa **VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, inscrita sob o CNPJ 14.121.957/0001-09, situada na Alameda Rio Claro, 241 Bela Vista - São Paulo – SP**, que apresentou a proposta com o MENOR PREÇO PARA O ITEM, dentre os orçamentos coletados no mercado.

A escolha do tipo e solução especificada, encontra respaldo nas experiências de licitações anteriores viabilizadas pela Secretaria Municipal da Administração, bem como na legislação vigente.

Vale ressaltar que a solução em questão atende aos requisitos necessários para a realização do processo por meio de dispensa de licitação, pois a escolha por um processo licitatório completo elevaria em muito o custo da contratação.

Portanto, considerando todos os aspectos envolvidos, a solução escolhida é a mais adequada e viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Administração.

#### 4.1 Estimativa das Quantidades

Será contratada 01 (uma) unidade de serviço para um período de 12 (doze) meses, já que o mesmo certificado é utilizado por diversos departamentos, não havendo limitação de quantidade de usuários.

#### 4.2 Estimativa do Preço da Contratação

De acordo com o Decreto 722/2023 Art. 31, nas contratações diretas por dispensa de licitação, a pesquisa prévia de preços poderá ser substituída por 3 (três) propostas na etapa competitiva, quando não for possível definir o valor da contratação conforme o art. 29 deste Decreto, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que a data de emissão dos orçamentos seja de até 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Baseado neste decreto, fazendo a solicitação de orçamentos, obtivemos as propostas abaixo.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Fornecedor	Serviço	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Valid Certificadora Digital Ltda	Fornecimento de certificado digital SSL Wildcard para servidores web (tipo A1) com validade do certificado de 12 meses	UN	01	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00
ActiveWeb Technologies Informática Ltda	Fornecimento de certificado digital SSL Wildcard para servidores web (tipo A1) com validade do certificado de 12 meses	UN	01	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
Certdata Serviços de Informação Ltda	Fornecimento de certificado digital SSL Wildcard para servidores web (tipo A1) com validade do certificado de 12 meses	UN	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

Conforme estabelecido no artigo 31 do Decreto 722, a empresa **VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA** apresentou a proposta com o menor valor, no montante de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).

### 5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, salvo quando houver prejuízo à economia de escala, ao resultado pretendido ou ao caráter do objeto. No presente caso, a contratação global do serviço de fornecimento de certificado digital SSL Wildcard para servidores web (tipo A1) mostra-se mais viável e justifica-se pelos seguintes motivos:

- Unicidade do Objeto:** O certificado digital SSL Wildcard é um único serviço que deve ser fornecido por uma mesma certificadora, garantindo a padronização da segurança criptográfica e evitando incompatibilidades entre diferentes fornecedores. A fragmentação da contratação resultaria em dificuldades operacionais e risco à confiabilidade da certificação digital.
- Padronização e Segurança:** A contratação de um único fornecedor assegura que todos os certificados utilizados nos servidores web da instituição sejam emitidos sob os mesmos padrões de segurança, mitigando riscos de vulnerabilidades e facilitando a gestão centralizada dos certificados.
- Economia de Escala:** A aquisição em um único lote pode representar um custo global mais vantajoso para a Administração Pública, considerando que a aquisição fracionada pode implicar em valores unitários superiores e maior complexidade administrativa.
- Viabilidade Técnica:** A contratação unitária facilita a implantação, manutenção e suporte técnico, pois um único fornecedor será responsável por todo o processo, desde a emissão do certificado até o suporte técnico necessário, reduzindo a possibilidade de falhas e conflitos entre diferentes prestadores de serviço.
- Especialização do Fornecedor:** A empresa VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA é uma Autoridade Certificadora credenciada e reconhecida no Brasil, possuindo expertise e credibilidade na emissão de certificados digitais. A contratação de um único fornecedor evita a necessidade de múltiplos contratos e eventuais dificuldades na compatibilidade entre certificados emitidos por diferentes entidades certificadoras. Diante dos aspectos acima expostos, verifica-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica ou economicamente viável, nem vantajoso para a Administração Pública, razão pela qual justifica-se a contratação global do objeto.

#### 5.1 A contratação será global

### 6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de providências prévias por parte da Administração, tendo em vista que a empresa a ser contratada ficará responsável integralmente pelo objeto a ser executado.

### 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

### 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com essa contratação, pretende-se garantir a autenticidade, a confidencialidade, a integridade e não repúdio nas operações que são realizadas por meio dos servidores web do Município e impedir a violação dos dados informados.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

### 10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação se mostra **VIÁVEL** tecnicamente e necessária, e seu objeto está dentro do pretendido e o valor a ser desembolsado mostrou-se vantajoso para a Administração e demais razões já apresentadas neste **ETP**. Sendo assim, **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensão contratual.

Equipe responsável pela elaboração:

*(assinado eletronicamente)*

Everton Fernando Nunes Machado  
Assistente em Administração I  
Matrícula: 870141

*(assinado eletronicamente)*

Gustavo Abel Dal Bosco  
Analista em Tecnologia da Informação I  
Matrícula: 863231

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

*(assinado eletronicamente)*

Marcelo Douglas Marques  
Secretário da Administração



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);  
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;  
ou Estatuto Social e última alteração.  
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO CONTEENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

#### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

#### 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( )**.

....., ..... de ..... de 2025.

-----  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa  
RG/CPF:



Documento: 5802/2025 - Aviso de Dispensa - Certificado Digital.pdf  
Data: 17/02/2025 09:25:41

---

Assinatura avançada realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 17/02/2025 10:06:14.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código a5bb8e5f-f3c9-4a69-b1ad-683bd2a52f29